

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI / 2022

“Denomina Rua Carlos Alberto Borges, o logradouro público do Jardim Bom Sucesso que especifica”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A atual Rua 21 (vinte e um) do Jardim Bom Sucesso passa a denominar-se **Rua Carlos Alberto Borges**.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Joab Pucinelli, 15 de agosto de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

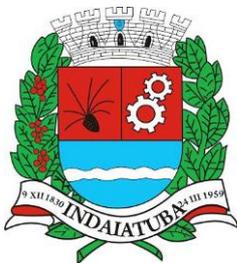
JUSTIFICATIVA

1. O nome do homenageado, **Carlos Alberto Borges**, foi enviado para análise da Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.
2. As informações históricas sobre o homenageado foram enviadas conforme cópia do **Ofício AP-095/2022**, (anexo) para análise do Departamento de Preservação e Cultura, e que, conforme solicitado no inciso II do artigo 8º da lei Municipal nº 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia do indicado constou “*relação de suas obras e ações meritórias e relevantes*” e que trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral” conforme o parágrafo único do artigo 3º da mesma Lei, **foi aprovado, conforme consta no Ofício/SMC/DPM Nº 077/2022 e ATO DELIBERATIVO Nº 055/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Cultura** (em anexo).
3. Resumo da biografia da indicada:

Carlos Alberto Borges

Carlos Alberto Borges, nascido em 18 de setembro de 1943 no município de São Bernardo do Campos - SP, residiu em Indaiatuba por 37 anos compreendendo de 1984 a 2021, e, veio a falecer em 21 de março de 2021.

Ainda morando em São Bernardo do Campo, foi diagnosticado com uma doença grave e foi desenganado pelos médicos e foi sugerido pela equipe médica a se tratar e residir no interior, por ser um local mais tranquilo. A sra Maria Rosa (esposa), sempre foi uma mulher de



Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

muita fé, onde pediu uma orientação divina (Deus) para qual local (cidade) poderia residir, trabalhar e educar os filhos, e em um sonho ela viu uma placa com a palavra Indaiatuba.

Carlos e Maria Rosa, foram buscar por mais informações de onde seria este local (município), assim que descobriram, vieram a visitar e acabaram vindo para essa cidade (Indaiatuba).

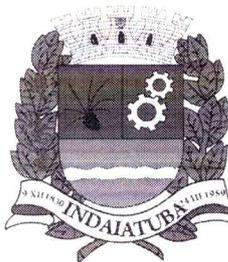
Em Indaiatuba, Carlos se recuperou a saúde e voltou a viver novamente graças a Deus, e graças aos cuidados médicos e qualidade de vida que aqui encontrou.

Assim que teve a melhora na saúde começou a trabalhar e conseguiu entrar no SAAE de Indaiatuba, morou na Vila Aparecidinha quando chegaram em Indaiatuba e, com esforço e controle financeiro conseguiu comprar a casa própria no jardim Morumbi, na rua Luiz Ratti, 40.

Foi uma pessoa muito querida pelos familiares, Carlos Alberto Borges foi casado com Maria Rosa de Oliveira Borges e teve os seguintes filhos: Luiz, Maurício, Maria, Ana, Ester, Raquel (In-memorian), Teofilo, Jonatas, Sara, Debora, Neide e Gesiel.

Plenário Joab Pucinelli, 15 de agosto de 2022.

Vereador Eng. Alexandre Peres



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

PROT-CMI 2774/2022
15/08/2022 - 10:17
146/2022

Indaiatuba, 1º de julho de 2022.

OFÍCIO Nº. AP-95 /2022

Ilma Sra.

Tânia Castanho

Secretaria Municipal de Cultura

A/C - Henrique Augusto Steve

Departamento de Preservação e Memória

Nesta.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, remeto através deste, os dados biográficos de **Carlos Alberto Borges** - para ser **aprovado** pela Secretaria de Cultura por meio do Departamento de Preservação e Memória, com o objetivo de executar uma homenagem póstuma, através de atribuição a nome de via, logradouro ou próprio municipal, em conformidade ao disposto na alínea “c” do inciso II do artigo 2o. da Lei Municipal no. 3.081 de 20 de dezembro de 1993.

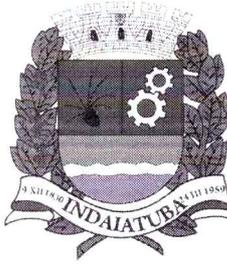
Justifico que: (a) conforme solicitado no inciso II do artigo 8o. da Lei Municipal n. 6035 de 25 de julho de 2012, na biografia da pessoa indicada consta “suas obras e ações meritórias e relevantes”, (b) conforme o parágrafo único do artigo 3o. da mesma Lei, trata-se de “personalidade reconhecida por reputação ilibada e idoneidade moral”.

Certo da justa homenagem, solicito especial atenção, ao mesmo tempo em que apresento minhas expressões de alta consideração ao Departamento de Preservação e Memória.

Atenciosamente,

Eng. Alexandre Peres
Vereador

DEPTO. DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA DE INDAIATUBA	
ARQUIVO PÚBLICO SECRET. DE CULTURA	
Recebido e Conferido por	<u>Denise A. S. Oliveira</u>
	NOME E RG
	<u>05/07/22</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP



PROT-CMI 2774/2022

15/08/2022 - 10:17

146/2022

BIOGRAFIA

Carlos Alberto Borges

Carlos Alberto Borges, nascido em 18 de setembro de 1943 no município de São Bernardo do Campo - SP, residiu em Indaiatuba por 37 anos compreendendo de 1984 a 2021, e, veio a falecer em 21 de março de 2021.

Ainda morando em São Bernardo do Campo, foi diagnosticado com uma doença grave e foi desenganado pelos médicos e foi sugerido pela equipe médica a se tratar e residir no interior, por ser um local mais tranquilo. A sra Maria Rosa (esposa), sempre foi uma mulher de muita fé, onde pediu uma orientação divina (Deus) para qual local (cidade) poderia residir, trabalhar e educar os filhos, e em um sonho ela viu uma placa com a palavra Indaiatuba.

Carlos e Maria Rosa, foram buscar por mais informações de onde seria este local (município), assim que descobriram, vieram a visitar e acabaram vindo para essa cidade (Indaiatuba).

Em Indaiatuba, Carlos se recuperou a saúde e voltou a viver novamente graças a Deus, e graças aos cuidados médicos e qualidade de vida que aqui encontrou.

Assim que teve a melhora na saúde começou a trabalhar e conseguiu entrar no SAAE de Indaiatuba, morou na Vila Aparecidinha quando chegaram em Indaiatuba e, com esforço e controle financeiro conseguiu comprar a casa própria no jardim Morumbi, na rua Luiz Ratti, 40.

Foi uma pessoa muito querida pelos familiares, Carlos Alberto Borges foi casado com Maria Rosa de Oliveira Borges e teve os seguintes filhos: Luiz, Maurício, Maria, Ana, Ester, Raquel (In-memorian), Teofilo, Jonatas, Sara, Debora, Neide e Gesiel.



PROT-CMI 2774/2022
15/08/2022 - 10:17
DL 146/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 077/2022

Indaiatuba, 20 de julho de 2022.

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. Ofício nº 95/2022, encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **055/2022**, pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

EXMO. SR.
ENG. ALEXANDRE PERES
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 055/2022

TÂNIA CASTANHO, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 095/2022 do **Sr. Eng. Alexandre Peres** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2002, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Carlos Alberto Borges**, para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 20 de julho de 2022.


TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br